



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 6713, DE 18 DE ABRIL 2023.

"Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público localizado na Praça Tônico Marques – Santa Casa, em favor de Maira Sousa da Silva, e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

- **Considerando** que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém.
- **Considerando** que, segundo Hely Lopes Meirelles, "Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas".
- **Considerando** que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso.
- **Considerando** que, consoante a Prof. Maria Sylvia Di Pietro, a "Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público".
- **Considerando** que a utilização de espaço público, com completa reforma pelo particular para instalação de atividade empresarial de lanchonete em frente ao hospital do município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público.
- **Considerando** que, de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles, a "permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do público".
- **Considerando** que o artigo 105, §3º, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir e a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a Permissão de Uso à Maira Sousa da Silva, empresária inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, número 35.921.954/0001-11, do imóvel existente na Praça Tônico Marques – Santa Casa, destinada a instalação de uma lanchonete.

Artigo 2º - Fica autorizado ao permissionário, por sua conta e risco, adequar e reformar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura das mesmas, obrigando-se, ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Artigo 3º - A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º - A revogação desta permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

Artigo 4º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 18 de abril de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos